EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2009 – UNISOL

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, instituição de direito privado, com sede na Avenida Tefé, 3285 - Japiim, em Manaus-AM, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.806.229/0001-43, por intermédio do pregoeiro designado pelo Ato Administrativo nº. 006/2009 - UNISOL torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Dec. Nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.0 **DO OBJETO**:

A presente licitação tem como objeto a **"Aquisição de Materiais Diversos para o Projeto: Planejamento Logístico para os Arranjos Produtivos Locais da Amazônia Ocidental – PLOGAMAZON/UFAM"**.

A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I – Termo de Referência **Lotes 1 e 2** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas comerciais.

1.1 Fonte de Recursos:

Recursos provenientes do Termo de **Convênio Nº.01.07.0291-00 – FINEP/UFAM/UNISOL, em sua conta 09.09.09.**

1.2 Da retirada do Edital e outras informações:

1.2.1 A retirada deste Edital poderá ser feita no site *www.riosolimoes.org.br* ou na sede da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, sito na Av. Tefé, 3285 - Japiim – Manaus/ AM, CEP 69.078-000, fone (92) 2123-8354 ou Fax (92) 2123-8383.

1.2.2 Quaisquer esclarecimentos, retirada de edital e outras informações aos licitantes poderão ser adquiridos na sede da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, no horário de **9:00h às 11:00h**, sempre por escrito, onde os documentos serão protocolados eletronicamente.

1.2.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço em que trata o subitem 1.2.1, deste edital.

1.3 Local e horário de expediente para recebimento de envelopes contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação:

Até às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2009, junto ao setor de protocolo da sede da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, sito na Av. Tefé, 3285 – Japiim – Manaus/AM – Cep: 69078-000 – Fone 2123-8354.

1.4 Data, local e horário para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial:

Até às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2009, na sede da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, Av. Tefé, 3285 – Japiim – Manaus/AM – Cep: 69078-000 – Fone 2123-8354.

2.0 **DO VALOR**

2.1 Estima-se o valor total por lote em:

Lote 1 - R$ 11.139,25 (onze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Lote 2 - <u>R$ 22.545,54 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).</u>

3.0 **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estará impedida de participar desta Licitação:

3.1.1 Empresa que não atenda às condições deste Edital e não apresente todos os documentos nele exigidos;

3.1.2 Empresa que esteja cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicados por força da Lei nº. 8.666/93;

3.1.3 Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

3.1.4 Empresas, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.1.5 Empresa cujo dirigente, gerente, sócio, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja funcionário da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL;

3.1.6 Empresa cujo dirigente, gerente, sócio, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor da Universidade Federal do Amazonas;

3.1.7 Empresa cujo dirigente, gerente, sócio, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

3.1.8 Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta licitação;

3.1.9 Empresa cujos sócios, responsáveis técnicos ou representantes legais, sejam parentes até o 2º grau, consangüíneo ou não, em linha reta ou colateral, de profissional que seja sócio, responsável técnico ou representante legal de empresa que já esteja participando desta licitação.

4.0 **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 As empresas poderão se fazer representar durante o processo, desde que credencie formalmente um representante, com poderes para representá-la no certame.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser apresentado em original e em papel timbrado da empresa licitante, com **assinatura do representante legal devidamente reconhecida em cartório competente,** acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato Social e da carteira de identidade da pessoa credenciada.

4.1.2 Caso a pessoa credenciada seja representante legal da empresa licitante, deverá apresentar **cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor** e **da Carteira de Identidade.**

4.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto à Equipe de Apoio, antes do início da sessão e fora dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

4.3 Somente poderá deliberar em nome da empresa licitante, formulando ofertas/lances verbais de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro nos termos do inciso IV do Art. 11 do Decreto n° 3.555/2000.

4.4 Cada licitante credenciará somente 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5 O não credenciamento de representante na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de

quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigido a presença de representante legal da empresa.

4.6 Serão retirados da sala onde transcorrerá a licitação os participantes que se portarem indevidamente, com desrespeito ou insubordinação para com o Pregoeiro Oficial e demais participantes, casos em que será efetuado registro em Ata.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar junto à equipe de apoio, antes do início da sessão e fora dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos da proposta comercial e de habilitação, conforme modelo Anexo III.

5.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverão, ainda, obrigatoriamente apresentar declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n° 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do Art. 3° do mesmo dispositivo, conforme modelo Anexo IV.

5.2 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar até o dia, local e horário indicados no item 1.4 deste Edital, os envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em envelopes individuais, lacrados, subscritos na forma a seguir:

5.2.1 O Envelope Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, endereçado a:

Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - UNISOL

Pregão Presencial Nº. 117/2009

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: (nome da razão social da empresa interessada em participar desta licitação)

5.2.1.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em original, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, **sem emendas ou rasuras, rubricada e numerada, e assinada pelo representante legal.**

5.2.1.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, no local, horário e forma, indicados no item 1.2.2 deste Edital.

5.2.2 O Envelope Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, endereçado a:

Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - UNISOL

Pregão Presencial Nº. 117/2009

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da razão social da empresa interessada em participar desta licitação)

5.2.2.1 Os documentos para habilitação relacionados no item 6.0 deste Edital deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, organizados, e grampeados, na mesma ordem em que se encontram neste Edital, **rubricados e numerados.**

5.2.2.2 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL

convenciona o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do interessado comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.3 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada previamente em cartório competente.**

5.4 Os documentos referidos nos itens 7.1.7 a 7.1.12 do presente Edital, devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na Internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br;

www.sefaz.am.gov.br;

www.pmm.am.gov.br;

www.pgfn.fazenda.gov.br;

www.caixa.gov.br; e

www.dataprev.gov.br.

6.0 **DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 O Envelope N° 01 - **PROPOSTA COMERCIAL** conterá a seguinte documentação:

6.1.1 Carta de apresentação da Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, contendo:

6.1.1.1 Referência ao número do Pregão em curso;

6.1.1.2 Preço global da proposta, expresso em algarismos numéricos e por extenso, em moeda nacional;

6.1.1.3 Prazo de fornecimento de, no máximo, 30 (trinta), contados a partir da data de assinatura do Contrato;

6.1.1.4 Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de abertura da proposta;

6.1.1.5 Indicação do banco, nome e número da agência bancária e o número da conta corrente para efeito do pagamento da despesa;

6.1.1.6 Deverão apresentar, ao final da proposta, declaração de que foram incluídos todos os impostos, taxas e seguro, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos.

6.1.1.7 Deverá apresentar, ainda, **declaração expressa** emitida pela própria licitante, de que o material será entregue e instalado (quando necessário) no endereço abaixo:

LOTES 1 E 2:

Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Núcleo Interdisciplinar de Energia, Meio Ambiente e Água - NIEMA.

Avenida General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000 – Manaus/Am.

Manaus/AM

Contato: Prof. Nelson Kuwahara.

Fone: (92) 3305-4413

6.1.1.8 Conter Anexo – Orçamento Analítico, conforme item 6.1.2.

6.1.2 Descrição detalhada das características técnicas de cada item a ser fornecido, com grau de detalhamento, no mínimo, igual ao constante no Anexo I – Termo de Referência**,** Lotes 1e 2 com nome e código de referência do fabricante, marca e modelo, quantidade, unidade, e prazo de garantia para o objeto desta licitação;

6.1.2.1 Os materiais ofertados, deverão ser 100% (cem por cento) novos, não podendo ser usados.

6.1.3 Prazo de garantia, caso haja.

6.1.4 Os itens deverão ser relacionados e numerados na mesma seqüência constante no Anexo I - Termo de Referência, **Lotes 1 e 2**.

6.1.5 Descrição das certificações para cada item, caso haja.

6.1.6 Poderão acompanhar a proposta comercial: folders ou outros documentos que acrescentem informações sobre os itens oferecidos.

6.1.7 Os preços totais dos itens serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. A soma dos preços totais por item será o valor global consignado na Carta de Apresentação da Proposta.

6.1.8 As informações de quantidades e preços do orçamento proposto são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo o interessado argüir omissões, enganos e erros, para alterar o valor unitário proposto.

6.2 Nos casos em que os documentos solicitados neste item 6.0: Da Proposta Comercial, sejam encaminhados e assinados por procurador, a empresa licitante deverá apresentar como parte de sua Proposta Comercial, procuração, pública ou particular, com assinatura do representante legal devidamente reconhecida em cartório competente e cópia da carteira de identidade do procurador.

6.2.1 Não será exigida a Procuração citada no item 6.2 deste Edital, se o Procurador que estiver encaminhando e assinando os documentos da proposta comercial for o mesmo que obteve credenciamento, conforme Item 4.0.

7.0 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope N° 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conterá a seguinte documentação:

7.1.1 Carta de Apresentação dos Documentos, fazendo referência ao **número do Pregão Presencial em curso,** contendo a relação de documentos apresentados, assinada pelo representante legal.

7.1.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo (Anexo V), devidamente assinada pelo representante legal;

7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.1.7 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.1.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativa ao domicílio do participante, contendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual;

7.1.9 Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB;

7.1.10 Certidão de Regularidade expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;

7.1.11 Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.12 Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.13 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.14 A interessada deverá apresentar toda a documentação acima exigida do mesmo domicílio que deverá coincidir com o estabelecimento que expedirá a documentação fiscal de fornecimento.

7.1.15 Nos casos em que os documentos solicitados neste item 7.0: Dos Documentos de Habilitação, sejam encaminhados e assinados por procurador, a empresa licitante deverá apresentar como parte de sua documentação, procuração, pública ou particular, **com assinatura do representante legal devidamente reconhecida em cartório competente** e acompanhada de cópia da carteira de identidade do procurador.

7.1.15.1 Não será exigida a Procuração citada no item 7.1.15 deste Edital, se o Procurador que estiver encaminhando e assinando os documentos para Habilitação for o mesmo que encaminhou e assinou a Proposta Comercial e/ou obteve credenciamento, conforme Item 4.0.

8.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na data, local e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, o Pregoeiro Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, instalará a Sessão de Abertura, em reunião pública, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 O Pregoeiro Oficial divulgará resultado da análise dos credenciamentos e da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação.

8.4 Em seguida dar-se-á a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas licitantes, onde todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente rubricados pelo Pregoeiro Oficial e pelos representantes das empresas licitantes devidamente credenciados.

8.5 O Pregoeiro Oficial, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificará as licitantes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.6 Em seguida, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6 deste Edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

8.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8 No caso de empate do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, do qual participarão apenas as empresas empatadas, para a definição da ordem de lances verbais.

8.9 Somente serão aceitos lances que represente redução de valor até a segunda casa decimal. Lances inferiores não serão considerados.

8.10 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Dos lances ofertados não cabe retratação.

8.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o item em questão.

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 8.13 deste Edital, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará oferta.

8.15 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenada das ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo o Pregoeiro abrir fase de negociação com a melhor proposta a fim de obter preço mais vantajoso.

8.16 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

8.17 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.19 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos no item 8.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente classificada em primeiro lugar.

8.20 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenada das ofertas, o Pregoeiro Oficial procederá à abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.

9.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

9.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.4 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, para a regularização da documentação.

9.5 A não-regularização da documentação, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, implicará no impedimento de a mesma licitar e contratar com a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, além de outras penalidades previstas em Lei.

9.6 Para a hipótese de inabilitação de todos os proponentes classificados a fase de lances, garante-se o sistema de re-pregoar, reabrindo a etapa de lances, em plena observância ao procedimento descrito no item 8.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, tendo como primeiro classificado o proponente que apresentou a melhor oferta não contemplada na primeira etapa de lances.

9.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recolhimento das Propostas Comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, e protocolizadas eletronicamente no endereço descrito no subitem 1.2.2 deste Edital.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedoras(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 Os documentos de compõem as razões do recurso e as contra-razões deverão ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente credenciados, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na recepção da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL.

11.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

11.5 Quando não interpuser as razões recursais dentro do prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, no endereço descrito no subitem 1.2.2, no horário de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será (ao) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) para o(s) item(ns) respectivo(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens HABILITAÇÃO.

12.2 As empresas vencedoras deverão apresentar Proposta Comercial dos itens a ela adjudicados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando a critério da Administração conceder novo prazo a empresa licitante.

12.2.1 Caso a empresa vencedora não atenda ao item 12.2, a pregoeira poderá convocar outra licitante, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse desta Fundação de Apoio – UNISOL, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de convocação.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.3 Caso a vencedora não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

14.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

14.2 Estará sempre ressalvado à Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, o direito de suspender, a qualquer tempo, os trabalhos desta Licitação.

14.3 Estará sempre ressalvado à Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, antes da assinatura do Contrato e emissão do Pedido de Compra pertinente, o direito de, por despacho motivado, de que se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta Licitação.

14.4 Até a assinatura do Contrato e emissão do Pedido de Compra pertinente, a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

14.5 A licitante que praticar, por motivos dolosos, fraude fiscal no recebimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer

os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e outras que couberem.

14.6 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL poderá desclassificar a licitante sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.7 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, o término ocorrerá no primeiro dia de funcionamento.

14.8 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

14.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Manaus, 08 de outubro de 2009.

.....
Márcia Marinho do Nascimento
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	UND	ARMARIO ALTO EM MDF CM DUAS PORTAS COM CHAVE MEDINDO 0,90MX 0,40M X 2,10M COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE DUAS PORTAS COM CHAVE COR CINZA
02	01	UND	ARMARIO ESTANTE EM MDF COM CHAVE COM ESPAÇO PARA COFRE MEDINDO 0,80MX0,40MX1,68M COR CINZA
03	02	UND	ARQUIVO DE AÇO MEDINDO 0,47MX0,50MX1,20M COR CINZA
04	05	UND	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM RODIZIOS, APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA; ESPALDAR ALTO; ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO DE TECIDO IMPERMEAVEL NA COR PRETA; REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO; BASE COM 05 PATAS DE ALUMINIO COM ACABAMENTO EPOXI; COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA BLINDADA DE 42-54CM; ALTURA DO CHÃO AO ENCOSTO DE APROXIMADAMENTE 107- 126CM (VARIAÇÃO COM REGULAGEM); LARGURA DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 51CM; LARGURA DO ENCOSTO 66CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 45-47,5CM (VARIAÇÃO COM REGULAGEM).
05	01	UND	COFRE COM SISTEMA DE FECHAMENTO ELETRONICO DIGITAL COM DISPLAY COM 02 PRATELEIRAS; 02 FERROLHOS; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS ALCALINAS 'C' 1,5V; DIMENSÕES APROXIMADAS 54X38X30CM PESO LIQUIDO APROXIMADO 30KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
06	03	UND	MESAS PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL 03 GAVETAS COM CHAVE EM MADEIRA MDF NA COR CINZA LAMINADO EM MELAMINICO MEDINDO 136X70X75.

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	UND	DECIBELÍMETRO DIGITAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 5 DÍGITOS; FABRICADO CONFORME NORMA IEC 651 - TIPO 2; ESCALA 30 A 130 DB COM SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; PRECISÃO +/- 1,5DB; RESOLUÇÃO 0,1DB; MICROFONE DE ELETRETO CONDENSADO SEPARADO DO APARELHO; PONDERAÇÃO A E C; RESPOSTA RÁPIDA E LENTA; MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA; CONGELAMENTO DE LEITURA NO DISPLAY; FREQUÊNCIA 31,5HZ A 8KHZ; INDICAÇÃO DE ESCALA ALTA OU BAIXA; SAÍDA AC 0,5VRMS QUE CORRESPONDE A CADA PASSO DA ESCALA; INTERFACE SERIAL RS-232; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9V; ACOMPANHA CABO

			COM MICROFONE; SUPORTE PARA MICROFONE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
02	02	UND	MEDIDOR DE DISTÂNCIA DIGITAL COM RODA: MEDE ATÉ 99.999,9 METROS/PÉS/JARDAS; PRECISÃO DE 99,9%; DISPLAY GRANDE; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL; LUZ DE FUNDO PARA USO EM ÁREAS ESCURAS; BOTÃO START STOP PARA PREVENÇÃO DE MEDIDAS ACIDENTAIS; CALCULADORA DE ÁREA E VOLUME; CONVERSOR DE MEDIDAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FUNCIONA COM PILHAS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 13KM/H; DIÂMETRO APROXIMADO DA RODA 31CM; CIRCUNFERÊNCIA 1 METRO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
03	02	UND	TRENA A LASER COM ALCANCE DE 5CM A 70M, PODENDO CHEGAR A 200M COM PLACA REFLETORA; PRECISÃO DE ± 1,5MM; FUNÇÕES ÁREA, VOLUME, SOMA E SUBTRAÇÃO; MEMÓRIA PARA GUARDAR AS 5 ÚLTIMAS MEDIÇÕES; ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA ALCALINAS (INCLUSAS); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
04	02	UND	TERMÔMETRO DE GLOBO DIGITAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3¹/² DÍGITOS; ESCALA DE -5° A 60°C; RESOLUÇÃO 0,1°C; INTERFACE SERIAL RS-232; 128KB DE MEMÓRIA; CAPACIDADE DE DATA LOGGER AUTOMÁTICO DE 15.000 LEITURAS E DATA LOGGER MANUAL 99 LEITURAS; CONGELAMENTO DE LEITURA NO DISPLAY; EFETUA CÁLCULO DE IBUTG INTERNO E EXTERNO AUTOMATICAMENTE; EXIBE LEITURAS EM °C OU °F; INDICADOR DE BATERIA FRACA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO BATERIA DE 9V OU ADAPTADOR AC DE 9V; BULBO ÚMIDO:HASTE COM COPO DE 50ML E CORDÃO DE PANO; BULBO SECO: HASTE PARA TEMPERATURA DO AMBIENTE; GLOBO:ESFERA DE COBRE COM DIÂMETRO DE 2° 950,8MM, COM HASTE CENTRAL, HASTE COM 4 X 63MM DE COMPRIMENTO; ACOMPANHA: BATERIA, CABO SERIAL RS-232, SOFTWARE, ADAPTADOR AC, CABO DE EXTENSÃO COM 10 METROS, TRIPÉ E MANUAL DE INSTRUÇÕES; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
05	02	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 3 ¹/² DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO; INDICAÇÃO AUTOMÁTICA DE POLARIDADE; ESCALA DE -50°C A 1000°C OU -58°F A 1832°F; PRECISÃO ± 2% DA LEITURA; RESOLUÇÃO 0,1°C/1°C; EMISSIVIDADE 0,95 FIXA; COEFICIENTE DE DISTÂNCIA 50:1; DIODO LASER CLASSE 2 DE 1MW EM 630~670NM; RESPOSTA ESPECTRAL DE 8 A 14MM; TEMPO DE RESPOSTA 1S; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR 1 BATERIA DE 9V; ACOMPANHA BATERIA DE 9V, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
06	02	UND	PAQUÍMETRO DIGITAL COM RÉGUA DE 20 CM; POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 5 DÍGITOS MAIS O SINAL E UNIDADE DE MEDIDA EM MILÍMETROS OU POLEGADAS, DÍGITOS COM 7MM DE ALTURA; LEITURA DE 0,01MM/0005"; FUNÇÃO ZERO EM QUALQUER PONTO; TECLA CONVERSORA MILÍMETRO/POLEGADA; INDICAÇÃO DE BATERIA COM CARGA; ROLDANA PARA AJUSTE RÁPIDO; PARAFUSO DE FIXAÇÃO; ROLDANA PARA AJUSTE FINO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA TIPO SR-44 INCLUIDA; ESTOJO PLÁSTICO; MANUAL EM PORTUGUÊS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
07	02	UND	LUXÍMETRO DIGITAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 3¹/² DÍGITOS; CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO; ESCALA DE 0 A 50 LUX EM 3 FAIXAS; 0 A 5.000 FC EM 3 FAIXAS; 0

			A 100% DE RELATIVIDADE; PRECISÃO ± 4% + 2 DÍGITOS; SONDA FOTO-SENSORA SEPARADA DO APARELHO CONSTRUÍDA EM FOTO DIODO DE SILÍCIO COM FILTRO DE CORREÇÃO DE COR; MEMÓRIA MÁX.,MÍN. E MÉDIA; AJUSTE DE ZERO; DESLIGAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; SELEÇÃO DE LUZ DO DIA, TUNGSTÊNIO, FLUORESCENTE, LÂMPADA DE MERCÚRIO; INTERFACE SERIAL RS-232; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9V; ACOMPANHA SONDA FOTO SENSORA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

ANEXO II

CONTRATO - COMPRAS N°.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONTRATANTE

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES**, CNPJ/MF 02.806.229/0001-43 sito na Av. Tefé, 3285 - Japiim, em Manaus-AM, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Almir Liberato da Silva**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRATADA

A empresa _____ , CNPJ _____ sito na _____, neste ato representada pelo Sr.(a). _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **"Aquisição de Materiais Diversos para o Projeto: Planejamento Logístico para os Arranjos Produtivos Locais da Amazônia Ocidental – PLOGAMAZON/UFAM"**, conforme descrição do Pedido de Compra Nº. _____ / **Pregão Presencial Nº. 117/2009**.

Parágrafo Único O **Pedido de Compra** apresentado pela **CONTRATANTE**, passa a integrar o presente Instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo de fornecimento dos materiais, conforme Pedido de Compra Nº. ____ é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

a) Fornecer à **CONTRATADA**, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste contrato.

b) Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

c) Proceder à mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto deste contrato; e

d) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

DA CONTRATADA:

a) Proceder à entrega do objeto conforme previsto no item **6.1.1.7** do Edital do **Pregão Presencial Nº. 117/2009**, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento;

b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do objeto deste contrato;

c) Encaminhar Nota Fiscal, devidamente preenchida, informando o número deste Contrato e do Pedido de Compra;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das entregas ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcial, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será feito após a entrega total do objeto contratado, em moeda corrente, através de depósito em conta bancária cadastrada pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização e em perfeito preenchimento, no protocolo da **CONTRATANTE;**

b) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

c) Cada Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, deverá constar **obrigatoriamente** em seu corpo o **Número deste Contrato**, e o **Número do Pedido de Compra.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, ou nas situações e condições previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 da mesma lei;

b) Poderá a **CONTRATANTE** unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial nas hipóteses de:

- Ocorrer fraude cometida pela contratada;

- Quando pela reiteração das impugnações, pela entrega imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;

- Se ocorrer entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;

- Se a contratada falir ou dissolver a sociedade; e

- Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

c) Exceto em caso de rescisão por mutuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a contratante apenas indenizará entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do artigo 87 da Lei Nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecuções do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 2 (dois) anos;

Parágrafo 1° - A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a **CONTRATADA**, pagará a **CONTRATANTE** além da multa, a apuração das perdas e danos;

Parágrafo 2° - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença;

Parágrafo 3° - Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista nesta cláusula, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão.

CLÁUSULA DEZ: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2009.

Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões

CONTRATANTE *CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1 - .....

CPF:

2 - .....

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., DECLARA, em conformidade coma Lei n° 10.520, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, Pregão n° ....., sob pena, se comprovada má-fé, de aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ... de ..... de 200...

.....
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ..., RG ....., legalmente nomeado representante da empresa ....., CNPJ ....., e participante d procedimento licitatório n° ....., na modalidade de ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do Artigo 3° da Lei Complementar 123/06.

Manaus, ... de ..... de 200...

.....
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. .....**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

....., ... de .....de 200...

.....

(Representante Legal)